



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 065/90

Autoriza correção à Lei de Meios do Exercício de 1990.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de CR\$ 4.850.000,00 - (quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), em reforço à dotação orçamentária constante da seguinte categoria econômica:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.1.1.5 - Instalação de Rede de Água..CR\$ 4.850.000,00

ART. 2º - O crédito suplementar constante do artigo anterior será aplicado na aquisição de equipamento para tratamento d'água.

ART. 3º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto de acordo com a forma prevista pelo § 1º, item II e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
27 DE NOVEMBRO DE 1990.


Dr. Aldo Rohde
Prefeito Municipal